



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 687/2019 de 07 de Junho de 2019

“Autoriza abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal de 2019, para a realização de despesas decorrentes de implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento de 2019 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no município de Durandé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O crédito adicional especial ora autorizado será aberto com a especificação e código seguintes:

02	Prefeitura Municipal	
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
02.05.02.10	Saúde	
02.05.02.10.301	Atenção Básica	
02.05.02.10.301.0064	Ações de Saúde	
02.05.02.10.301.0064.2202	Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF	
3.1.9.0.0.4.0.0	Contração por tempo Determinado	60.000,00
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.1.9.0.1.3.0.0	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.9.0.9.4.0.0	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.9.0.3.0.0.0	Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.3.6.0.0	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.3.9.0.0	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.9.0.5.2.0.0	Equipamentos e Material permanente	
TOTAL		180.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Art. 3º - Para acorrer ao disposto no artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais), para as dotações mencionadas no artigo anterior e serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS.	
02.05.02.10	Saúde	
02.05.02.10.301	Atenção Básica	
02.05.02.10.301.0064	Ações de Saúde	
02.05.02.10.301.0064.1064	Const. Ref. Ampl. Unidades Saúde Convenio	
4.4.9.5..1.00	Obras e Instalações	180.000,00
	Total	180.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019.

Durandé/MG, 07 de junho de 2019.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal